

LEI Nº 2.634/2018

“Concede ganho real sobre os salários de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ganho real de 2,06% (dois virgula zero seis pontos percentuais) sobre os salários de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru, a contar a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias apresentadas em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Carmo do Cajuru, 18 de abril de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru